

DIREITO DOS ANIMAIS¹

Leonardo Lambrecht², Julia Santi Fischer³.

¹ Projeto de pesquisa realizado por alunos do Ensino Médio da Escola Técnica Estadual 25 de Julho

² Cursando o Ensino Médio e Eletrotécnica na Escola Técnica Estadual 25 de Julho. Bolsista do PIBIC-EM/CNPq inserido no projeto Direitos Humanos, desenvolvimento e Sustentabilidade, orientado pela professora Anna Paula Bagetti Zeifert.

³ Cursando o Ensino Médio na Escola Técnica Estadual 25 de Julho. Bolsista do PIBIC-EM/CNPq inserido no projeto Direitos Humanos, desenvolvimento e Sustentabilidade, orientado pela professora Anna Paula Bagetti Zeifert.

Introdução

A presente pesquisa visa compreender a situação dos animais no município de Ijuí/RS. Inicialmente, o estudo aprofundou a compreensão dos animais e seus direitos, tendo por base as diversas normas existentes no ordenamento jurídico pátrio e na esfera internacional. Também, analisaram-se as condições de tratamento dadas aos animais e sua utilização no desenvolvimento de pesquisas. No entanto, para uma melhor compreensão da temática, o grupo resolveu ir em busca de dados locais a fim de obter uma melhor compreensão de como o município de Ijuí tem desenvolvido programas e quais são as condições de tratamento e as políticas de preservação dos direitos dos animais em âmbito local. O Objetivo central do projeto ora desenvolvido é Desenvolver estudos no campo teórico e metodológico, referentes aos espaços urbanos, suas interações e conflitos, identificando conflitos socioambientais, e as políticas educativas que promovem o direito à cidade sustentável. Como objetivos específicos temos os seguintes: a) analisar as condições que se encontram os animais no município de Ijuí/RS; b) verificar quais as políticas desenvolvidas pelo município para proteção dos animais; c) estudar a legislação nacional e municipal de proteção aos animais; d) identificar os índices de maus tratos no município de Ijuí/RS e os locais de maior incidência; d) compreender como o ser humano se relaciona com outras espécies; e) identificar os órgãos públicos municipais que desenvolvem programas de proteção a fauna e a flora no município de Ijuí.

Metodologia

Quanto ao objetivo geral, a pesquisa será do tipo exploratória. Utiliza no seu delineamento a coleta de dados em fontes bibliográficas disponíveis em meios físicos e na rede de computadores. Na sua realização foi utilizado o método de abordagem hipotético-dedutivo, observando os seguintes procedimentos: a) seleção de bibliografia e documentos afins à temática e em meios físicos e na Internet, interdisciplinares, capazes e suficientes para que o pesquisador construa um referencial

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XXII Seminário de Iniciação Científica

teórico coerente sobre o tema em estudo, responda o problema proposto, corrobore ou refute as hipóteses levantadas e atinja os objetivos propostos na pesquisa; b) leitura e fichamento do material selecionado; c) reflexão crítica sobre o material selecionado; d) exposição dos resultados. A coleta de dados aconteceu a partir de informações de órgãos públicos - Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e Coordenadoria de Proteção Animal – os quais forneceram informações relevantes sobre as condições dos animais no Município de Ijuí.

Resultados e Discussão

Assim como os seres humanos, os animais também têm direitos fundamentais, os quais devem ser respeitados para que possam se desenvolver de forma digna. Muitos humanos julgam que as naturezas (fauna e flora) como submissas à suas imposições e utilizam isto como pretexto para que suas vontades, bem estar, entretenimento e "progresso" estejam acima de tudo, inclusive de outras espécies. Baseando-se em conceitos éticos e morais, deve-se compreender que o homem não é o único que deve ter sua proteção, respeito e direitos fundamentais reconhecidos e amparados legalmente. Deve-se tomar a proteção animal como uma dinâmica solidária, considerando o fato de existirem espécies mais vulneráveis. (GOMES; CHALFUN, 2008). Para que estes direitos fossem garantidos em nível global, a UNESCO proclamou a Declaração Universal dos Direitos dos Animais no ano de 1978. Na esfera nacional, também, existem leis e decretos que punem os maus tratos aos animais. Algumas dessas leis e decretos são as seguintes: Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que prevê os maus tratos como crime e aponta as suas respectivas penas; Lei No 11.794, de 8 de outubro de 2008, que Regulamenta o inciso VII do § 1o do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais; e, ainda, o Decreto nº 24.645, de 10 de Julho de 1934, feito por Getúlio Vargas, que estabelece medidas de proteção aos animais. Conforme relatam tais normativas, são considerados maus-tratos: o ato de abandonar, mutilar, ferir ou abusar, deixar sem água, comida ou negar assistência veterinária. Os resultados preliminares que a pesquisa já alcançou são significativos, visto que a mesma ainda está em fase de finalização. Nesse sentido, o referido estudo destaca que, para verificar a situação dos animais em âmbito local, foi necessário acessar os dados da Coordenadoria de Proteção Animal de Ijuí. A Coordenadoria realiza vistorias em caso de denuncia de maus tratos a cães, felinos, equinos e animais silvestres. Com base nas informações, os bairros do município onde existem maiores índices de vistoria por maus-tratos são os bairros Glória, Getúlio Vargas, Centro e Assis Brasil. Quando essas vistorias são realizadas, em caso de maus tratos comprovados, o responsável pelo animal recebe orientação e em caso de reincidência, notificação e multa. Se o caso for de agressão (comprovado com Boletim de Ocorrência) o animal é recolhido. Atualmente existe apenas um Canil Municipal, ou seja, não existe abrigo específico para felinos, equinos e animais silvestres. Assim sendo, em caso de maus tratos, abandono, e existir risco de morte, somente o cão é encaminhado para o Canil municipal para realizar os devidos tratamentos (isolamento, cuidados necessários, castração, aplicação de vermífugo e inserção de microchip). No Canil Municipal há capacidade para 60 animais e encontra-se lotado. Até a data de 09 de maio de 2014, 48 dos 60 cães eram castrados e microchipados para

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XXII Seminário de Iniciação Científica

sua identificação. Nos casos de gatos, cavalos ou animais silvestres vítimas de maus-tratos, estes ficam sob os cuidados de um fiel depositário até que alguma decisão judicial seja tomada. Uma das ações da coordenadoria foi a criação da Lei nº 5738 de 22 de março de 2013, que entrará em vigor em setembro de 2014. Esta lei visa estabelecer não somente “as diretrizes do programa de controle reprodutivo, mas também de caninos e felinos no município de Ijuí, e, também, disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de animais (caninos e felinos). A lei que se aplica aos equinos ainda está sendo construída. A relação de número de vistorias por mês desde que a Coordenadoria foi criada pode ser verificada no gráfico abaixo:

*Gráfico: Dados de vistorias realizadas pela CPA

Conclusões

Conclui-se que as instituições relativas à proteção dos animais tanto a nível global, quanto aos níveis federal e local estão preocupadas em garantir os direitos dos animais, reconhecendo seu direito à vida, seu valor, dignidade, integridade e respeito. Entretanto, sabe-se que muitos seres humanos desrespeitam a lei. Cabe então à sociedade e aos órgãos públicos conscientizar e orientar estes e à lei julgar os responsáveis pelo desrespeito aos direitos dos animais.

Palavras-chave: Direito dos Animais; Legislação; Dignidade; Meio Ambiente.

Agradecimentos

Agradecemos ao CNPQ/PIBIC pelo incentivo a pesquisa e pela concessão da bolsa. À UNIJUI, instituição apoiadora e colaboradora para realização da pesquisa. E, também, a Coordenadoria de Proteção Animal do Município de Ijuí pelo atendimento e contribuições referentes ao tema.

Referências bibliográficas

BRASIL. Decreto nº 24.645, de 10 de Julho de 1934. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=39567>>. Acesso em: 5 Jun. 2014.

_____. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm>. Acesso em 5 Jun. 2014.

_____. Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111794.htm>. Acesso em: 5 Jun. 2014.

GOMES; Rosangela M^a. A.; CHALFUN, Mery. Direito dos animais – um novo e fundamental direito. XVII Encontro Preparatório para o Congresso Nacional do CONPEDI, 17. 2008, Salvador, BA. Anais. Florianópolis: Fundação Boiteux, 5604. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/salvador/mery_chalfun.pdf>. Acesso em ; 5 Jun. 2014.

Modalidade do trabalho: Ensaio teórico
Evento: XXII Seminário de Iniciação Científica

Projeto Esperança Animal. Disponível em: <<http://www.pea.org.br/denunciar.htm>>. Acesso em: 20 Maio 2014.

RIO GRANDE DO SUL. Ijuí. Lei Municipal nº 5738, de 22 de março de 2013. Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/a/rs/i/ijui/lei-ordinaria/2013/573/5738/lei-ordinaria-n-5738-2013-disciplina-a-criacao-propriedade-posse-guarda-uso-e-transporte-de-animais-caninos-e-felinos-bem-como-estabelece-as-diretrizes-do-programa-de-controle-reprodutivo-de-caninos-e-felinos-no-municipio-de-ijui-e-cria-a-coordenadoria-de-protecao-ao-animal-2013-03-22.html>>. Acesso em: 20 Maio 2014.



Dados de vistorias realizadas pela CPA